

O Prof. Dr. Sergio de Gouvêa Franco, Magnífico Reitor do Centro Universitário FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as normas que regerão o Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas dos Cursos do Centro Universitário para o 1º semestre do ano letivo de 2011, que serão disponibilizadas como segue:

DOS CURSOS, DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DAS CONDIÇÕES LEGAIS

Art. 1º – O Centro Universitário mantém 8 (oito) Cursos de Graduação, com duração de 08 (oito) semestres, exceto os Cursos de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue, que tem a duração de 06 (seis) semestres, e em Engenharia de Produção, que tem a duração de 10 (dez) semestres, todos com regime de matrículas semestral, oferecendo 2.275 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco) vagas, assim distribuídas, sob as condições legais assinaladas: Curso de Administração, reconhecido pela Portaria MEC 58, de 29/05/2006, 260 vagas no matutino, 715 vagas no noturno, salas com até 100 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno, conceito 5 no último ENADE; Curso de Ciências Contábeis, reconhecido pela Portaria MEC 986, de 05/05/2006, 100 vagas no matutino, 420 vagas no noturno, salas com até 100 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno, conceito 4 no último ENADE; Curso de Ciências Econômicas, reconhecido pela Portaria MEC 508, de 05/06/2007, 50 vagas no matutino e 130 no noturno, salas com até 50 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno, conceito 4 no último ENADE; Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, reconhecido pela Portaria MEC 3.523, de 26/11/2003, 50 vagas no matutino e 100 do noturno, salas com até 50 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno, conceito 3 no último ENADE; Curso de Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, autorizado pela Resolução 3/04, de 20/09/2004, do Conselho Universitário, com base na autonomia que lhe é concedida pelo Ministério da Educação, com 50 vagas no matutino e 100 do noturno, salas com até 50 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno; Curso de Engenharia de Produção, autorizado pela Resolução 01/10, de 17/06/2010, do Conselho Universitário, com base na autonomia que lhe é concedida pelo Ministério da Educação, com 50 vagas no período diurno (matutino e/ou vespertino), salas com até 50 alunos; Curso de Relações Internacionais, reconhecido pela Portaria MEC 148/07, de 15/02/2007, com 50 vagas no matutino e 100 do noturno, salas com 50 alunos no matutino e até 100 alunos no noturno; Curso de Secretariado Executivo Trilíngüe reconhecido pela Portaria MEC 1481, de 13/06/03, com 50 vagas no matutino e 50 vagas no noturno, salas com até 50 alunos, conceito 4 no último ENADE.

§ 1º – Os candidatos poderão também optar, no ato da inscrição, pela candidatura à modalidade de Duplo Bacharelado, Administração e Ciências Contábeis (atos autorizativos e conceitos ENADE supracitados), oferecido em regime integral (diurno), com até 50 alunos por sala;

§ 2º - Os Cursos terão sua duração estabelecida dentro dos prazos fixados pela legislação vigente ou que venha a vigorar em 2011, ministrados em um único ciclo, independentemente da duração inicialmente prevista no caput;

§ 3º – Em cada turno, somente serão formadas turmas em que haja, pelo menos, a matrícula de 50 (cinquenta) candidatos; excepcionalmente, em se verificando número de matrículas inferior ao mínimo estipulado, a Instituição poderá deliberar, a seu exclusivo critério, a instalação das turmas.

§ 4º - O Curso de Ciências Contábeis, a partir do 5º semestre, será oferecido apenas no período noturno. Desta forma, os alunos que ingressarem no período matutino terão, necessariamente, que se transferir para o período noturno a partir do 5º semestre do curso caso queiram dar continuidade aos seus estudos no Centro Universitário FECAP;

§ 5º - Os Cursos de Ciências Econômicas, Comunicação Social com Habilitações em Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, Relações Internacionais e Secretariado Executivo Trilíngüe, a partir do 3º semestre, serão oferecidos apenas no período noturno. Desta forma, os alunos que ingressarem no período matutino em um destes cursos terão, necessariamente, que se transferir para o período noturno a partir do 3º semestre do curso caso queiram dar continuidade aos seus estudos no Centro Universitário FECAP;

§ 6º – O curso de Engenharia de Produção será ministrado nos seus seis primeiros semestres no período diurno (matutino e/ou vespertino). A partir do sétimo semestre, o curso será ministrado no período noturno, até o seu término (décimo semestre).

§ 7º - Todos os Cursos funcionarão nas dependências do Campus da Avenida da Liberdade, nº 532, Bairro da Liberdade, em São Paulo, SP.

DAS NORMAS DE ACESSO

Art. 2º – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo – observada a disponibilidade de vagas – os candidatos devidamente habilitados, nos prazos e conforme as disposições enunciadas abaixo.

A opção para cada um dos cursos e períodos mencionados no Art. 1º será declarada na ficha de inscrição, mediante a indicação em ordem de preferência, pelo candidato, na forma disposta naquele formulário.

As inscrições serão realizadas através da Internet, no site <http://www.fecap.br>, 24 horas por dia, ou na Área de Relacionamento Institucional do Centro Universitário, à Avenida da Liberdade, 532, no Bairro da Liberdade, nesta Capital, nos horários a seguir enunciados, ou, alternativamente, em outros locais ou, ainda, mediante outras formas a serem divulgadas pelo Centro Universitário. Horário de atendimento na Área de Relacionamento Institucional: De 2ª à 6ª feira das 9h30 às 20h30 e aos sábados das 9h30 às 12h30.

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$100,00 (cem reais), a ser recolhida mediante depósito no sistema bancário, com a emissão de comprovante, devidamente autenticado, o qual servirá para a efetivação da inscrição.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º – O Processo Seletivo ocorrerá entre 20/09/2010 e 06/02/2011, de forma contínua e ininterrupta ou não, na medida da disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Será assegurado o prazo de pelo menos quinze dias entre a publicação deste edital e o último dia para inscrição para a primeira data de avaliação.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º – O Processo Seletivo de Admissão ao 1º (primeiro) semestre dos Cursos do Centro Universitário, acima discriminados – que se dará através da classificação dos candidatos, na forma do disposto abaixo, observadas a ordem de preferência para os Cursos e para os períodos declarados pelos inscritos – será regido pelas seguintes disposições:

a) A seleção dos candidatos dar-se-á através de 2 (duas) modalidades, prevalecendo para fins de classificação a maior nota obtida pelo candidato em cada uma delas:

1ª – avaliação institucional, composta por uma redação, eliminatória e classificatória, de língua portuguesa, seguida de uma avaliação de questões de múltipla escolha, classificatória, nos termos do disposto no Art. 5º. A classificação dar-se-á pela soma da nota obtida na redação mais a pontuação obtida nas questões de múltipla escolha, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2ª – avaliação mista, composta da avaliação institucional mais a pontuação, quando disponível, obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante a apresentação do respectivo Boletim de Desempenho. A classificação dar-se-á pela média aritmética simples da nota global obtida na avaliação institucional mais a nota média aritmética simples das notas obtidas nas cinco áreas (incluindo redação) do ENEM. Cada uma das notas do ENEM será padronizada da seguinte forma: $[(\text{Nota do Candidato na Área} - \text{Nota Nacional Mínima na Área}) / (\text{Nota Nacional Máxima na Área} - \text{Nota Nacional Mínima na Área})] \times 100$. A partir de tais notas padronizadas em cada uma das cinco áreas (incluindo a redação) do ENEM é que será calculada a média do candidato no respectivo Exame. Somente serão aceitos resultados no ENEM de 2009 em diante.

b) Além da prova de redação, que valerá 20 (vinte) pontos, exceto no caso dos candidatos ao Curso de Engenharia de Produção, todos os demais candidatos farão uma avaliação de múltipla escolha, composta de 40 (quarenta) questões com 5 (cinco) alternativas, com somente uma resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão. Havendo a marcação de mais de uma alternativa, será atribuída a nota zero à respectiva questão;

c) Além da prova de redação, que valerá 10 (dez) pontos, os candidatos ao Curso de Engenharia de Produção farão uma avaliação de múltipla escolha, composta de 60 (sessenta) questões com 5 (cinco) alternativas, com somente uma resposta correta, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada questão. Havendo a marcação de mais de uma alternativa, será atribuída a nota zero à respectiva questão;

d) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação estabelecida para a prova de redação;

e) Verificada a aprovação na redação de língua portuguesa, a classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota média obtida pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos;

f) Em caso de empate entre os candidatos colocados em último lugar na classificação, terá preferência o inscrito que tiver obtido a maior qualificação na proficiência da língua portuguesa. Persistindo o empate, a preferência será do candidato mais idoso;

g) Serão efetuadas tantas convocações quantas necessárias, até o preenchimento das vagas;

h) Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos remanescentes serão automaticamente desclassificados.

DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 5º – A prova de língua portuguesa, como instrumento de avaliação de comunicação, organização e expressão do pensamento, consistirá de uma redação, de caráter eliminatório e classificatório, além das questões de múltipla escolha. Os candidatos também responderão questões de múltipla escolha em outras áreas do conhecimento. A composição da avaliação de múltipla escolha é indicada a seguir.

§ 1º – Exceto nos casos dos candidatos a Engenharia de Produção e daqueles que optarem pela candidatura ao Duplo Bacharelado (Administração e Ciências Contábeis), a prova de múltipla escolha será composta de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de interpretação de textos, 15 (quinze) questões distribuídas entre raciocínio lógico e matemático e 10 (dez) questões de atualidades, sob a forma de testes objetivos, dentro dos graus de dificuldade e de complexidade do Ensino Médio. A prova destina-se a avaliar o grau de conhecimento, raciocínio e criatividade, como meio de verificação da aptidão do candidato para cursar o ensino superior, mediante a adoção dos critérios e parâmetros condizentes com os requisitos de cada Curso.

§ 2º – No caso dos candidatos ao Curso de Engenharia de Produção, a prova de múltipla escolha será composta de 60 (sessenta) questões, sendo 10 (dez) questões de interpretação de textos, 20 (vinte) questões distribuídas entre raciocínio lógico e matemático, 10 (dez) questões de física, 10 (dez) questões de química e 10 (dez) questões de atualidades, sob a forma de testes objetivos, dentro dos graus de dificuldade e de complexidade do Ensino Médio. A prova destina-se a avaliar o grau de conhecimento, raciocínio e criatividade, como meio de verificação da aptidão do candidato para cursar o ensino superior, mediante a adoção dos critérios e parâmetros condizentes com os requisitos do Curso de Engenharia de Produção.

§ 3º – No caso de opção de candidatura à modalidade Dupla Graduação (Administração e Ciências Contábeis), em período integral, a prova de múltipla escolha será composta de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de interpretação de textos em Língua Portuguesa, 10 (dez) questões distribuídas entre raciocínio lógico e matemático, 10 (dez) questões de interpretação de textos em Língua Inglesa e 10 (dez) questões de atualidades, sob a forma de testes objetivos, dentro dos graus de dificuldade e de complexidade do Ensino Médio. A prova destina-se a avaliar o grau de conhecimento, raciocínio e criatividade, como meio de verificação da aptidão do candidato para cursar o ensino superior, mediante a adoção dos critérios e parâmetros condizentes com os requisitos de cada Curso.

Art. 6º – Os candidatos deverão comparecer ao Campus do Centro Universitário, sito à Av. da Liberdade, 532, em São Paulo – SP, nas datas e horários agendados, na medida das disponibilidades, entre os dias e horários da semana dispostos pelo Centro Universitário, para a realização das provas de avaliação.

Parágrafo Único – As provas terão início no horário agendado, tendo a duração máxima de 3 (três) horas, exceto no caso da prova para o Curso de Engenharia de Produção, que terá duração máxima de 4 (quatro) horas, consoante as normas estabelecidas para tanto.

DOS PERÍODOS E PRAZOS ESTABELECIDOS

Art. 7º – Os períodos para a inscrição no Processo Seletivo, realização das provas, publicação dos resultados e para a realização das matrículas, ocorrerão entre 20/09/2010 e 07/02/2011.

Parágrafo único. Eventualmente, havendo vagas disponíveis, este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Reitoria.

DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

Art.8º – Para a efetivação da matrícula, o candidato apresentará, compulsoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Documento Oficial de Identidade;

d) Título de Eleitor atualizado, se maior de 18 anos;

e) Prova de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento, Casamento ou Certificado de Naturalização, ou documento equivalente, no caso de naturalizados ou estrangeiros.

§ 1º – Ex-alunos das Unidades de Ensino mantidas pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, deverão estar quites com as obrigações financeiras anteriores, para ter direito à vaga e à matrícula;

§ 2º – No caso dos diplomados em curso superior, sempre que o interessado desejar o aproveitamento dos estudos já realizados no curso concluído, será exigida, além dos documentos requeridos anteriormente, a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar completo e do Conteúdo Programático das disciplinas cursadas. Afora isso, o atendimento do pedido ficará condicionado às normas legais e regimentais;

§ 3º – Os portadores de Certificados de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente obtidos no Exterior ficarão sujeitos às normas estabelecidas pela legislação em vigor para a efetivação da matrícula;

§ 4º – A efetivação da matrícula dar-se-á somente mediante a instalação das turmas, na forma do disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 1º.

Art. 9º – Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de requerer a matrícula dentro dos prazos estabelecidos nas convocações, ou aquele que não apresentar, dentro dos prazos assinalados, a comprovação hábil de Conclusão da Escolaridade do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 10 – O candidato classificado que desejar cancelar a matrícula, em função de ter ingressado em outra instituição, poderá fazê-lo mediante a comprovação documental, até 07/02/2011, e o preenchimento de requerimento, junto à Central do Aluno, desistindo de sua vaga. O reembolso será de 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade já paga. Após o início das aulas, a ocorrer em 07 de fevereiro 2011, não haverá reembolso da primeira parcela da semestralidade já paga.

Parágrafo Único – Não havendo a instalação das turmas, nos termos do disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 1º, será reembolsada integralmente, na forma da lei, qualquer quantia adiantada para estes fins pelos respectivos candidatos dos Cursos. A decisão sobre a instalação ou não de turmas é de exclusiva competência e soberania do Centro Universitário FECAP, não podendo ser invocadas como expectativas de direito ou direitos adquiridos por quaisquer candidatos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 11 – As questões omissas ou controversas serão decididas pela Reitoria, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do Estatuto do Centro Universitário.

Art. 12 – Não haverá exceções às disposições legais e às normas estabelecidas neste edital.

Art. 13 – O Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas disponíveis para o primeiro semestre de 2011 dos Cursos, descritos no Art. 1º, do Centro Universitário terá validade somente para o primeiro semestre de 2011.

Art. 14 – A Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, no Programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, no Programa Escola da Família do Governo do Estado de São Paulo e no Programa Universidade para Todos – PROUni do Governo Federal.

Art. 15 – Detalhes adicionais poderão ser obtidos junto à Área de Relacionamento Institucional do Centro Universitário, à Avenida da Liberdade, 532, nesta Capital, de segunda a sexta (das 9h30 às 20h30) ou aos sábados (das 9h30 às 12h30), pelo telefone 55 11 3272-2222, pela Internet, no sítio <http://www.fecap.br> ou, ainda, através do email relacionamento@fecap.br.

São Paulo, 15 de setembro de 2010

PROF. DR. SERGIO DE GOUVEA FRANCO - Reitor